



Número: **0800059-13.2020.8.20.5145**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Nísia Floresta**

Última distribuição : **23/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                        | Procurador/Terceiro vinculado  |
|-------------------------------|--|
| JOSE BORGES SILVESTRE (AUTOR) | GEONARA ARAUJO DE LIMA (ADVOGADO)<br>SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUSA (ADVOGADO)<br>MARIA AMALIA DIAS IKEDA (ADVOGADO) |
| SEGURADORA DPVAT (RÉU)        |  |

| Documentos   |                    |  |                   |
|--------------|--------------------|--|-------------------|
| Id.          | Data da Assinatura | Documento  | Tipo              |
| 54119<br>764 | 10/03/2020 15:28   | <a href="#"><u>Contestação</u></a>                                   | Contestação       |
| 54119<br>765 | 10/03/2020 15:28   | <a href="#"><u>2700757_CONTESTACAO_PROTOCOLADA_01</u></a>            | Contestação       |
| 54119<br>767 | 10/03/2020 15:28   | <a href="#"><u>2700757_CONTESTACAO_PROTOCOLADA_Anexo<br/>_02</u></a> | Outros documentos |
| 54119<br>769 | 10/03/2020 15:28   | <a href="#"><u>2700757_CONTESTACAO_PROTOCOLADA_Anexo<br/>_03</u></a> | Outros documentos |

Juntada de contestação e documentos.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:07  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280730800000052154988>  
Número do documento: 20031015280730800000052154988

Num. 54119764 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NISIA FLORESTA/RN

Processo: 08000591320208205145

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove JOSE BORGES SILVESTRE, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

#### CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

#### BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **23/12/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **21/05/2019**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descharacteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 6,750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:07  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280775600000052154989>  
Número do documento: 20031015280775600000052154989

Num. 54119765 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

### **PRELIMINARMENTE**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

#### **DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO**

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidade do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidade parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidade do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

### **DO MÉRITO**

#### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 21/05/2019 após 5 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 23/12/2018, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

---

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

**Não há justificativa para delonga tão grande**, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

#### **DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR**

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>3</sup>.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

#### **DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA**

É incontrovertido na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de R\$ 6,750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

---

<sup>3</sup>"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



# BRADESCO

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

02/09/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

6.750,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE BORGES SILVESTRE

BANCO: 237

AGÊNCIA: 05884-P

CONTA: 000000006990-6

---

Nº. Autenticação

BRADESCO0209201905000000000023705884000000006990675000 PAGO

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

*"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."*

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:07  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280775600000052154989>  
Número do documento: 20031015280775600000052154989

Num. 54119765 - Pág. 4

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **23/12/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 6,750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais<sup>4</sup>.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>5</sup>.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

<sup>4</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>5</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

#### **DO LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL ESTABELECIDO NO ART. 3º DA LEI 6.194/74 - R\$ 13.500,00**

##### **DAS INDENIZAÇÕES JÁ RECEBIDAS RELATIVAS AO SEGURO DPVAT**

A Lei 6194/74, dispõe sobre os limites máximos indenizáveis para a cobertura do Seguro DPVAT:

*"art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:*

...

*II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;*

*[...]*

Equivoca-se a parte Autora quando tenta fazer crer que faz jus ao recebimento a nova indenização em grau total, sem atentar-se que já recebeu conforme a Lei 11.945/2009, em que nos casos de invalidez permanente TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00 , não existindo a possibilidade de receber 2 (DUAS) VEZES este valor alegando novo sinistro e nova lesão.

Portanto, caso se reconheça o direito do autor à eventual indenização, uma vez que nos casos de invalidez permanente TOTAL o limite legal é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o valor a ser pago não poderá ser superior à diferença entre do teto legal estabelecido e o valor total das indenizações já recebidas.

#### **DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios<sup>6</sup>, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

<sup>6</sup>*"PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo*

*Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020*

*www.joaobarbosaadvass.com.br*



Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>7</sup>.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>8</sup>.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

---

juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor."(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

<sup>7</sup>"SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

<sup>8</sup>art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de nº01/2013, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **DR. ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**, inscrito sob o **nº5432-OAB/RN**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NISIA FLORESTA, 28 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR  
5432 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:07  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280775600000052154989>  
Número do documento: 20031015280775600000052154989

Num. 54119765 - Pág. 8

## QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**



## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **Antônio Martins Teixeira Junior**, inscrito na OAB/RN sob o nº 5432, **Thiago Miranda Gonçalves de Oliveira**, inscrito na OAB/RN 9.379, **Daniel Ramon da Silva**, OAB/RN 14.156, inscrita na OAB/RN sob o nº 8.707 e **Fernanda Chirstina Flôr Linhares**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.101, todos com escritório na Rua Miguel Arcanjo Galvao, N. 1952 - Ed Plenarium 9º andar, sala 906, Lagoa Nova, Natal - RN - CEP: 59.064-560, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE BORGES SILVESTRE**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **NISIA FLORESTA**, nos autos do Processo nº 08000591320208205145.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:07  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280775600000052154989>  
Número do documento: 20031015280775600000052154989

Num. 54119765 - Pág. 10

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 02/09/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 6.750,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE BORGES SILVESTRE

BANCO: 237

AGÊNCIA: 05884-P

CONTA: 00000006990-6

---

Nr. Autenticação  
BRADESCO2092019050000000002370588400000006990675000 PAGO



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280815400000052154991>  
Número do documento: 20031015280815400000052154991

Num. 54119767 - Pág. 1

## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190470164      **Cidade:** Nísia Floresta      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** JOSE BORGES SILVESTRE      **Data do acidente:** 23/12/2018      **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

### PARECER

**Diagnóstico:** FRATURA FECHADA BILATERAL DE ACETÁBULO. FRATURA EXPOSTA DO FÊMUR ESQUERDO. FRATURA/LUXAÇÃO FECHADA DO PUNHO ESQUERDO. LUXAÇÃO DA CABEÇA DO RÁDIO ESQUERDO. FRATURA DO PUNHO ESQUERDO.

**Descrição do exame físico:** AO EXAME SEM EDEMA LOCAL. CICATRIZES CIRÚRGICAS EM FACE POSTERIOR DO QUADRIL DIREITO DE CERCA 14 CM, QUADRIL ESQUERDO DE CERCA DE 15 CM, REGIÃO ÍLIO INGUINAL ESQUERDA DE 15 CM E FACE LATERAL DA COXA ESQUERDA DE CERCA DE 30 CM. ADM DE FLEXÃO DO QUADRIL DIREITO DE 0º-70º, EXTENSÃO DE 0º-10º, ADUÇÃO DE 0º-10º, ABDUÇÃO DE 0º-20º, ROTAÇÃO INTERNA DE 0º-20º E EXTERNA DE 0º-30º. ADM DE FLEXÃO DO QUADRIL ESQUERDO DE 0º-30º, EXTENSÃO DE 0º-5º, ADUÇÃO DE 0º-5º, ABDUÇÃO DE 0º-20º, ROTAÇÃO INTERNA DE 0º-10º E EXTERNA DE 0º-10º. ADM DE FLEXO EXTENSÃO DE JOELHO ESQUERDO DE 40º-110º. ADM DE FLEXÃO DE PUNHO ESQUERDO DE 0º-60º, EXTENSÃO DE 0º-40º, ADUÇÃO DE 0º-30º, ABDUÇÃO DE 0º-20º, LIMITAÇÃO DA PRONADAÇÃO 0º-60º E SUPINAÇÃO 0º-60º DO ANTEBRAÇO ESQUERDO. SEM DANOS NEURO-VASCULARES DOS SEGMENTOS ACOMETIDOS.

**Resultados terapêuticos:** A VÍTIMA FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA EXPOSTA DO FÊMUR ESQUERDO COM DESBRIDAMENTO E FIXADOR EXTERNO, ALÉM DE TRAÇÃO TRANSSESQUELÉTICA EM MID. APÓS 11 DIAS DO SINISTRO FOI REMOVIDO FIXADOR EXTERNO DO MIE E POSTERIORMENTE FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DIAFISÁRIA MULTIFRAGMENTAR DE FÊMUR ESQUERDO COM OSTEOSÍNTESE COM DHS E PARAFUSOS. CERCA DE 14 DIAS APÓS O SINISTRO FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DE ACETÁBULO DIREITO COM OSTEOSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS E CERCA DE 24 DIAS, TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DO ACETÁBULO ESQUERDO POR VIA POSTERIOR COM PLACAS E PARAFUSOS. TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA/LUXAÇÃO DO PUNHO ESQUERDO COM OSTEOSÍNTESE COM FIOS METÁLICOS, JÁ REMOVIDOS. EVOLUIU SEM INTERCORRENCIAS. RELATA QUE FEZ FISIOTERAPIA POR CERCA DE 2 MESES (SIC).

**Sequelas permanentes:** Limitação funcional do quadril direito, Limitação funcional do quadril esquerdo, Limitação funcional do joelho esquerdo, Limitação funcional do membro superior esquerdo

**Sequelas:** Com sequela

**Data do exame físico:** 27/08/2019

**Conduta mantida:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

### DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS                   | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado           | Indenização pelo dano |
|---|--|--|---------------------|-----------------------|
| Perda completa da mobilidade de um dos punhos | 25 %   | Em grau leve - 25 %                                  | 6,25%               | R\$ 843,75            |
| Perda completa da mobilidade de um quadril    | 25 %   | Em grau médio - 62,5 %                               | 31,25%              | R\$ 4.218,75          |
| Perda completa da mobilidade de um joelho     | 25 %   | Em grau médio - 50 %                                 | 12,5%               | R\$ 1.687,50          |
| <b>Total</b>                                  |  | <b>50 %</b>  | <b>R\$ 6.750,00</b> |                       |





## DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 95

Eu, MARIA APARECIDA DA SILVA

RG nº 003.360.225

, data de expedição 30/09/10

Órgão ITEP/RN

, portador do CPF nº 046.998.504-02

com domicílio na cidade de POVOADO DE MORRINHOS, 30, no Estado de  
RN

onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
RUA BELA VISTA nº 40,

complemento \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

JOSÉ BORGES SILVESTRE

, cujo o condutor era

JOSÉ BORGES SILVESTRE

Veículo: MOTO Modelo: HONDA / CG 125 I FAN Ano: 2017 / 2018

Placa: QGS 9041 Chassi: 9C2JC5900JR305058

Data do Acidente: 23/02/18

Local e Data: SAO JOSÉ DE MIPIBU, 23/05/19



Maria Aparecida da Silva

Assinatura do Declarante

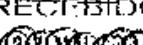
Assinatura do Condutor

(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



|                                  |
|----------------------------------|
| RECONHECIMENTO DE FIRMA          |
| Reconheço(a) firma(s) de:        |
| <u>Maria Aparecida da Silva</u>  |
| por AUTENTICIDADE E SEMELHANÇA   |
| Em testemunha da verdade, Dou à: |
| São José de Mipibu, 23/05/2019.  |
| <u>Emilly de Lima Moreira</u>    |
| Escrevente Autorizada            |

PROTÓCOLO  
RECEBIDO



TERRA DO SOL ADM.  
E CORRETORA DE SEGS.

PROTÓCOLO  
RECEBIDO  
08 AGO 2019  
TERRA DO SOL ADM.  
E CORRETORA DE SEGS.

**CLINICA HOPE**  
**LABORATÓRIO HAPPY**

# LAUDO MÉDICO #

PROTÓCOLO  
RECEBIDO  
08 AGO 2017  
TERRA DO SOL  
E CORRETOS  
SEGS

# José Borges Silvesres, sofreu ~~acidente~~ no dia 23/12/18 e tem fratura de achatamento direito e esquerdo, fratura do fêmur esquerdo e dos punhos esquerdo. Realizado tratamento cirúrgico com placas e parafusos em acetabulos (dupla coluna à Esq) e placa lateral com pinos deslizante em fratura de fêmur esquerdo. Pinos esquerdo fixado com fios de Kirschner. Limitação das rotações dos quadris bilat, e para flexão do joelho esquerdo, pernitos limitados em regiões dos quadris, marcha dando conta, hipoflexão das coxas.

# Inabilidade anatômica e funcional ao nível do quadril direito (INTENSO), prembro inferior a esquerdo (INTENSO). Dolor esquerdo com limitação das amplitude de movimentos.

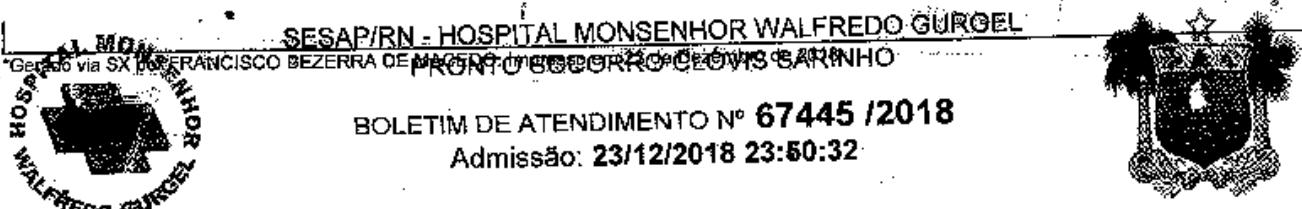
Av. Perimetral, esquina com a Avenida 01 - Distrito da Esperança - Natal/RN.  
(em frente ao posto de saúde)  
(24) 32163260 / 3205-5412

Dr. Ural de Oliveira  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/RN 4315

1. Até 12/19

Nas 22





BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 67445 /2018  
Admissão: 23/12/2018 23:50:32



CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 107307 - JOSE BORGES SILVESTRE (18 a 10 m 14 d)

Nascimento: 09/02/2000 Natural: SAO JOSE DE MIPIBU BRASIL

CNS: CPF: 13623070416 Prof:

Mãe: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA

Pai:

Logradouro: DISTRITO CAMPO DE SANTANA, 1

Cidade: NISIA FLORESTA

CEP: 59164000 Bairro: ZONA RURAL

Telefone: 84 991913236 Compl:

Motivo: MOTO X OBJETO FIXO

Origem: AMBUL. SAMU RN

Fluxograma:

OBS:

| HORA | P.A. | HGT | SatO2 | FiO2 | F.C. | TEMP. | Glasgow | RTS |
|------|------|-----|-------|------|------|-------|---------|-----|
|      |      |     |       |      |      |       | 15      |     |
|      |      |     |       |      |      |       |         |     |
|      |      |     |       |      |      |       |         |     |
|      |      |     |       |      |      |       |         |     |

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: QUEDA DE MOTO/ TRAUMA DE FEMUR E

Horas: Paciente encaminhado para o hospital por acidente de moto.  
Neopla rete e mancha física abdominal.  
Fix exposta da fêmur.

PROTOCOLO RECEBIDO  
08 AGO 2017  
TERRA DO SOL ADM.  
E CORRETORA DE SEGUROS

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

- A V.A. primária, sem cianose
- B tonus esternal; AP(+) bivalvular
- C Esternal
- D GCS 15
- E Fix exposta da fêmur

RAIOS-X

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Abdome fuscido  
Pele estéril

Realizado em: 1 hora  
Técnico:

\*Saída:

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

\*Gerado via SX por FRANCISCO BEZERRA DE MACEDO. Impresso em 23 de Dezembro de 2018.



|   |                                 |  |  |
|---|---------------------------------|--|--|
| ATENDIMENTO ESPECIALIZADO   |                                 | <i>Acidente Moto ciclista<br/>quebrou fratura exposta<br/>do fêmur (L) + fractura bilateral de tibia<br/>+ luxação do cotovelo dorso flexo</i> |  |
| ANALISES  |                                 |  |  |
| EXAME FÍSICO  |                                 |  |  |
| IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA   |                                 |  |  |
| EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***   |                                 | LABORATÓRIO  |  |
| <i>Rx do esterno C/PI/Rep</i>   | <i>Rx do fêmur C/PI/Rep</i>     | OUTROS   |  |
| <i>Rx do Pento C/PI/Rep</i>   |                                 |  |  |
| CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)  |                                 | ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM  |  |
| <i>Rx da Boca AL</i>  |                                 | <i>Cls. Internas / Rx conto cinco p/ Tratamento<br/>de URGENCIA</i>  |  |
| <p style="text-align: right;"><i>Dr. Júlio W. Veríssimo de Azevedo<br/>Ortopedia e Traumatologia<br/>Clínica do Quarto à Pele<br/>CRM-RN: 6892 / ECF: 14819<br/>RG: 2973</i></p> <p>Assinatura e Carimbo do Responsável</p>   |                                 | <p style="text-align: right;"><i>CONFERE COM ORIGINAL<br/>NATAL 08/02/2020</i></p> <p>Assinatura e Carimbo do Responsável</p>                  |  |
| DESTINO DO PACIENTE:  | Nº do Boletim de Atendimento    |  |  |
| INTERNAMENTO NA CLÍNICA:  | DATA:                           | ASSINATURA   |  |
| SAÍDA:  | DATA:                           | HORA:  |  |
| Decisão Médica <input type="checkbox"/> À Revelia <input type="checkbox"/> Transferido para: _____  |                                 |  |  |
| ÓBITO:  | DATA:                           | HORA:  |  |
| Entregue à família com Atestado <input type="checkbox"/>  | S.V.O. <input type="checkbox"/> | I.T.E.P. <input type="checkbox"/>  |  |
| <p style="text-align: right;"><i>Dr. Júlio W. Veríssimo de Azevedo<br/>Ortopedia e Traumatologia<br/>Clínica do Quarto à Pele<br/>CRM-RN: 6892 / ECF: 14819<br/>RG: 2973</i></p> <p style="text-align: right;">Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação</p> |                                 |  |  |
| DESTINO DO PACIENTE:  | Nº do Boletim de Atendimento:   |  |  |
| INTERNAMENTO NA CLÍNICA:  | DATA:                           | HORA:  |  |
| SAÍDA:  | DATA:                           | HORA:  |  |
| Decisão Médica <input type="checkbox"/> À Revelia <input type="checkbox"/> Transferido para: _____  |                                 |  |  |
| ÓBITO:  | DATA:                           | HORA:  |  |
| Entregue à família com Atestado <input type="checkbox"/>  | S.V.O. <input type="checkbox"/> | I.T.E.P. <input type="checkbox"/>  |  |

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

BOLETIM  
OPERATÓRIO

## IDENTIFICAÇÃO

Nome: JH Borges

Reg. N°

Diagnóstico pré-operatório: Fratura exposta fechada + Fratura aberta fechada + luxação aberta

Indicação terapêutica: Fixação externa + Tratamento de luxação E

Urgência ( ) Eletiva ( )

Radios E

## + redução + mobilização - INTERVENÇÃO

Data: Início: Término:

Duração:

Operador: Amaro Alves

CONFIRME COM ORIGINAL  
CRM/CRO: 08/02/18

1º Auxiliar:

CRM/CRO:

2º Auxiliar:

CRM/CRO:

Instrumentador:

ASSINATURA

Anestesista:

CRM/CRO:

## RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO

Painel de 200g de 8kg com antebraço

abdução de 90°

etapa 1 + antebraço + cravos

analogia do uso de fixação em dor de ferida E

Luxação trânsito 1/2

deslocamento da ferida dor/fabrics

adutor + fixador externo + fixação para placa + antebraço

instalação de Tracop Esplástica em 90°

redução + mobilização gradual

Coleta de material anatomo-patológico: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?

Coleta de material para microbiologia: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?

AMARO ALVES  
CRM/CRO: 08/02/18

24/12/18  
03:30

Misão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas extremas, em especial o trauma de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos humanitários.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

EVOLUÇÃO  
MULTIDISCIPLINAR

Name Mr. George Schuster

**Leito:** \_\_\_\_\_

Nº Registro:

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR

~~DATA~~

fur dureado pera evitare reacum de rotacion  
eau eucartelado. eau frotors da este-bulus, balaixos (1)  
frotors da flamen (2) e leyo de pinho - contout positivo-  
lateral eus exoxos (3). Hu uoto das edifies atopoalista  
e existindos da choque hypostatico. no se temos  
o accentu appender satisfactoriamente os eucartelados  
de expansao rotatoria. eau entalhados. HT = 35°.  
po exom: EGR, solhamento (tambim foi redodo), diretorio  
do (+ HT), hidroforo, oceandico, auctorios, entalh  
hidroforos mits. Per uno da DVA, contacterius.  
H: Ce = 115 bram.

$$PA = 110 \times 70 \text{ mmHg} \quad FC = 115 \text{ bpm}$$

$PA = 110 \times 70 \text{ mmHg}$   $fe = 110 \text{ bpm}$

$\frac{3+}{3+} \frac{3+}{3+}$  extramedidas referentes a supressões cardíacas  
 $\frac{3+}{3+} \frac{3+}{3+}$  base perfusão pulmonar. No momento, não há  
 nenhuma alteração. Comportamento em preparação para  
 intervenção.

110. Chaque hyperbole n'a qu'un seul sens et il faut faire attention à ce sens.

ex: ① Answer the question

- ① Rieselwasser aus Zisterne
- ② Schüttgut der Doppelten Umlade des M 35

1) Société des Docks du Vieux du 11.3.8  
Pouvoit nos exigies de part le vaste du Cr. Véronique  
me montrer

Dra. Priscila  
Angiologista - Cirurgião Cardio-  
vascular - CRM 5.255

Assistência à saúde para crianças e adolescentes em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, ligando os centros externos, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

**LAUDO PARA  
SOLICITAÇÃO DE AIH**

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

|  |  |                          |                                       |
|--|--|--------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                     |  |                          |                                       |
| 1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE                      |  | 2 - CNES                 |                                       |
| 3 - ESTABELECIMENTO DO EXECUTANTE                    |  | 4 - CNES                 |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE                            |  |                          |                                       |
| 5 - NOME DO PACIENTE<br><i>José Borges Silvestre</i> |  | 6 - Nº DO PROTOCOLO      |                                       |
| 7 - CARTÃO NACIONAL / SUB                            |  | 8 - DATA DE NASCIMENTO   | 9 - SEXO                              |
|  |  |                          | MASCULINO      1      FEMININO      2 |
| 10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL                      |  | 11 - TELEFONE DE CONTATO |                                       |
| 12 - ENDEREÇO (RUA, Nº)                              |  |                          |                                       |
| 13 - MUNICÍPIO                                       |  | 14 - BAIRRO              | 15 - UF                               |
|  |  |                          | 16 - CEP                              |

LIVRO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Acidentes moto ciclisticos  
fut- Exerto de Faringe + Sclerite ( )

#### **18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO**

**RESUMO DAS MELHORES TÉCNICAS DE PESQUISA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DAS 24)**

|   |                            |                          |  |
|---|----------------------------|--------------------------|--|
| 20 - DIAGNÓSTICO INICIAL<br>Fist. d'Barroca | 21 - CID INICIAL<br>S 72.3 | 22 - CID SECUNDÁRIO<br>. | 23 - LABORATÓRIOS ASSOCIADOS<br><i>NATAL</i> |
|---|----------------------------|--------------------------|--|

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL  
*Fist. de Paracox.*

21 - CID INICIAL  
S 72-3

22 - CID SECUNDARIO

**24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO**

**26 - LEITO / CLÍNICA**

**27 - CARATER DA INTE**

Fig. 1. A schematic diagram of the experimental setup.

Torokamido Camyuwa

*O. Janachin*

Urifman

|  |             |
|--|-------------|
| 30 - CNS / CPF                                 | 06460909481 |
| SÉRIE DE AUTOMATURA E CARIMBO N° REG. CONSELHO |             |
| ESTADODA BAHIA                                 |             |
| Salvador                                       |             |
| >TEOT 14619                                    |             |

#### **DESAFIOS EXTERNOS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)**

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
| PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES) |   |  |   |
| 32 - ( ) ACIDENTE DE TRANSITO                    | 33 - CNPJ DA SEGURADORA                                   | 34 - N° DO BILHETE                                       | 35 - BONUS                              |
| 36 - ( ) ACID. TRABALHO TÍPICO                   | 37 - CNPJ   | 38 -   | 40 -                                    |
| 39 - ( ) ACID. TRABALHO TRAJETO                  |   | DESCRIÇÃO... CLASSIFICAÇÃO MÉDICA LEGAL                  |   |
| 41 - CID PRINCIPAL                               |   |  |   |
| 42 - CID SECUNDÁRIO                              |   | 43 - ( )   | 44 - ( ) GRAVE      45 - ( ) GRAVISSIMA |
| <b>AUTORIZAÇÃO</b>                               |   |  |   |
| 46 - NOME DO PROF. AUTORIZADO                    | 50 - NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE<br>AVALIAÇÃO | 54 - N° DA AUTORIZAÇÃO DA INTERNACAO<br>HOSPITALAR (AIH) |   |
| 47 - DT AUTORIZ.                                 | 51 - DT AUTORIZ.  |  |   |
| 48 - CNS / CPF                                   | 52  |  |   |
| 49 - ASSINATURA E CARIMBO (N° REG. CONSELHO)     | 53 - ASSINATURA E CARIMBO (N° REG. CONSELHO)              |  |   |

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas extremas, em especial o resgate e tratamento de feridos e desastres naturais, promovendo as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde a luz dos valores éticos e humanitários.

010-019-106-5



Mais - Moreira Helena 99999-0000  
Bairros do Sub-100 no M 1371 3049

|   |                 |  |
|---|-----------------|--|
| Hospital Deoclécio M. Lucena<br><b>HODML</b><br>Parnamirim / RN | RG<br>03.208250 | GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA<br>HOSPITAL DEOCLÉCIO M. LUCENA<br>PARNAMIRIM / RN 081420553 |
|---|-----------------|--|

GPF-126.230.204-16 29 BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA N° 041

|  |                         |                           |  |
|--|-------------------------|---------------------------|--|
| NOME:<br>José Borges Silveira          |                         | SEXO:<br>masculino        |  |
| IDADE:<br>40                           | COR:<br>Pardo           | ESTADO CIVIL:<br>Solteiro |  |
| NATURALIDADE:<br>São José de M. Borges | PROFISSÃO:<br>Estudante | PROCEDÊNCIA:<br>Bombeiros |  |
| ENDERECO:<br>Rua da Serra 7            |                         | BAIRRO:<br>Bombeiros      |  |
| CIDADE:<br>Niterói                     | DATA:<br>15/10/2018     | HORA:<br>13:40 hs         |  |

**CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO**

|  |                                       |   |                                  |                                   |
|--|---------------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------------------|
| APARENTEMENTE BEM <input type="checkbox"/> | REGULAR <input type="checkbox"/>      | COM DISPNEIA <input type="checkbox"/>     | CHOCADO <input type="checkbox"/> | COMATOSO <input type="checkbox"/> |
| C/ HEMORRAGIA <input type="checkbox"/>     | EM CONVULSÃO <input type="checkbox"/> | POLITRAUMATIZADO <input type="checkbox"/> | AGITADO <input type="checkbox"/> | OUTROS <input type="checkbox"/>   |

|                            |                              |                              |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|
| ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO | SIM <input type="checkbox"/> | NÃO <input type="checkbox"/> |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|

|         |                                   |                            |                     |
|---------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| PUPILAS | A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW) | B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA | C) PRESSÃO ARTERIAL |
|---------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------|

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| ESCORE FINAL (SCORE DE TRAUMA MODIFICADO) A+B+C |  |  |  |
|---|--|--|--|

|  |            |       |      |
|--|------------|-------|------|
| TEMP.  | RESPIRAÇÃO | PULSO | T.A. |
| HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)<br>Houve cair fraturar ferme o braço o esquerdo direito fechado, deformado. No dia qdo, com dor, vermelho. |            |       |      |

|              |  |   |  |
|--------------|--|---|--|
| EXAME FÍSICO |  | CONFERIR COM ORIGINAL<br>DATA: 15/10/2018 |  |
|--------------|--|---|--|

**SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS**

| HORA | PRESSÃO ARTERIAL | RESPIRAÇÃO | GLASGOW | SCORE FINAL | TEMP. | PULSO |
|------|------------------|------------|---------|-------------|-------|-------|
|      |                  |            |         |             |       |       |
|      |                  |            |         |             |       |       |
|      |                  |            |         |             |       |       |
|      |                  |            |         |             |       |       |





Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério  
da  
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

|   |                                     |                      |                       |
|---|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 1- ESTABELECIMENTO SOLICITANTE  | 2- CNES                             |                      |                       |
| 3- ESTABELECIMENTO EXECUTANTE<br>HOSPITAL DE OCÉLIO MARQUES DE LUCENA | 4- CNES<br>3615168                  |                      |                       |
| Identificação do Paciente   |                                     |                      |                       |
| 5- PACIENTE<br>JOSE BORGES SILVESTRE                                  | 6- NÚMERO DO PRONTUÁRIO<br>163710   |                      |                       |
| 7- CARTÃO NACIONAL SUS<br>700 4014 1371 4049                          | 8- DATA DE NASCIMENTO<br>09/02/2000 | 9- SEXO<br>MASCULINO | 10- RACA/COR<br>NEGRA |
| 11- NOME DA MAE<br>MÁRIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA                    | 12- FONE DE CONTATO<br>981420583    |                      |                       |
| 13- NOME DO RESPONSÁVEL<br>MÁRIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA            | 14- FONE DE CONTATO                 |                      |                       |
| 15- ENDEREÇO (RUA, Nº)<br>R. DA LAGOA 7                               |                                     |                      |                       |
| 16- MUNICÍPIO<br>NISSA FLORESTA                                       | 17- BAIRRO<br>CAMPO DE SANTANA      | 18- UF<br>RN         | 19- CEP<br>59164000   |

Justificativa de Internação

|  |
|--|
| 20- PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS<br><i>Faccuta com traumas do joelho<br/>de e contusão - expõe ferida</i> |
|--|

|  |
|--|
| 21- CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO<br><i>Cirurgia</i> |
|--|

|   |
|---|
| 22- PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) |
|---|

|   |                                  |  |                              |
|---|----------------------------------|--|------------------------------|
| 23- DIAGNÓSTICO PRINCIPAL<br><i>Broto femur de e contusão</i> | 24- CID 10 PRINCIPAL<br><i>X</i> | 25- CID 10 SECUND.<br><i>broto femur de e contusão</i> | 26- CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS |
|---|----------------------------------|--|------------------------------|

Procedimento Solicitado

28- CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

|   |   |                                     |   |
|---|---|-------------------------------------|---|
| 27- DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO<br><i>broto - cirurgia</i> | 30- DOCUMENTO<br><i>( ) CNS ( ) CPF</i> | 32- Nº DOCUMENTO<br><i>CRW 1226</i> | 33- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE<br><i>CHRISTINA FLOR LINHARES</i> |
|---|---|-------------------------------------|---|

34- N° DO REGISTRO DO CONSELHO

|   |  |   |
|---|--|---|
| 35- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE<br><i>CHRISTINA FLOR LINHARES</i> | 36- DATA DA SOLICITAÇÃO<br><i>25/02/18</i> | 37- ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) |
|---|--|---|

|   |                     |           |  |
|---|---------------------|-----------|--|
| Preencher em caso da causas externas (acidentes ou violência) |                     |           |  |
| 38- CNPJ DA SEGURADORA  | 40- N° DO RILHETE   | 41- SERIE |  |
| 39- ( ) AC. TRÂNSITO  |                     |           |  |
| 40- ( ) AC. TRABALHO TÍPICO                                   |                     |           |  |
| 41- ( ) AC. TRABALHO TRAJETO                                  |                     |           |  |
| 42- CNPJ DA EMPRESA   | 43- CNAE DA EMPRESA | 44- CBOR  |  |

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| 45- VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA<br>( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURO | 46- NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR<br><i>FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES</i> | 47- COD. ORGÃO EMISSOR<br><i>CRW 1226</i> | 50- N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR<br><i>20031015280815400000052154991</i> |
|---|---|---|--|

Autorização

|  |   |
|--|---|
| 48- DOCUMENTO<br><i>( ) CNS ( ) CPF</i>    | 49- N° DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE          |
| 50- DATA DA AUTORIZAÇÃO<br><i>25/02/18</i> | 51- ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) |

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Secretaria de Estado da Saúde Pública  
 Hospital Monsenhor Waltherdo Gurgel  
 Pronto Socorro Clóvis Sarinho

LAUDO PARA  
 SOLICITAÇÃO DE AIH

313

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

|                                   |  |          |
|-----------------------------------|--|----------|
| 1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE   |  | 2 - CNES |
| 3 - ESTABELECIMENTO DO EXECUTANTE |  | 4 - CNES |

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

|                                    |                                   |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| 5 - NOME DO PACIENTE               | 6 - N° DO PROTOCOLO               |
| Jose Basso Floresta                |                                   |
| 7 - CARTÃO NACIONAL / SUS          | 8 - DATA DE NASCIMENTO            |
| 300 4011113714049                  | 09/02/2002                        |
| 9 - SEXO                           | 10 - MASCULINO      11 - FEMININO |
| M                                  | 1                                 |
| 10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL    | 11 - TELEFONE DE CONTATO          |
| Monica Hilene Gurgel da Silva Kuru | 981420553                         |
| 12 - ENDEREÇO (RUA, N°)            |                                   |
| Rua Do Rego - 7                    |                                   |
| 13 - MUNICÍPIO                     | 14 - BAIRRO                       |
| Natal                              | Centro de Santana                 |
| 15 - UF                            | 16 - CEP                          |
| RN                                 | 59000-000                         |

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| 17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS | 18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO   |
| Andalt espadache q/ trauma em MHI e MIE    | fratura exposta do colo do fêmur e + fratura de acetabulo + luxação de ombro ob scio e e. ACETABULO. |

|  |                                  |                  |                     |                        |
|--|----------------------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVOS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) | 20 - DIAGNÓSTICO INICIAL         | 21 - CID INICIAL | 22 - CID SECUNDÁRIO | 23 - LAUDOS ASSOCIADOS |
|  | fratura do fêmur e e. ACETABULO. | 572              | 532                 |                        |

PROCEDIMENTO SOLICITADO

|   |                     |                            |                                       |
|---|---------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| 24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO | 25 - LETO / CLÍNICA | 26 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO | 27 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE |
| Intervento cirúrgico                      |                     |                            | 24.12.18                              |

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| 28 - CNPJ / CRM / OEP | 29 - DT SOLICITAÇÃO |
|                       | 28/12/18            |

|                      |  |
|----------------------|--|
| 30 - CNS / CRM / OEP | 31 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO) |
|                      | AMARAL VIEIRA                                |

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

|                                 |                         |                    |  |
|---------------------------------|-------------------------|--------------------|--|
| 32 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO   | 33 - CNPJ DA SEGURADORA | 34 - N° DO BILHETE | 35 - BÔNUS                               |
| 36 - ( ) ACID. TRABALHO TÍPICO  | 37 - CNPJ               | 38 -               | 40 -                                     |
| 38 - ( ) ACID. TRABALHO TRAJETO |                         |                    |  |
| 41 - CID PRINCIPAL              |                         |                    | DESCRICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO MÉDICA LEGAL |
| 42 - CID SECUNDÁRIO             |                         | 43 - ( )           | 44 - ( ) GRAVE      45 - ( ) GRAVISSIMA  |

AUTORIZAÇÃO

|                               |  |   |
|-------------------------------|--|---|
| 46 - NOME DO PROF. AUTORIZADO | 47 - NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO | 48 - N° DA AUTORIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) |
| AUTORIZ.                      | 51 - DT AUTORIZ.                                       |   |



Hospital

JOSEF BORGES SILVESTRE

|  |                 |                   |   |
|--|-----------------|-------------------|---|
| Nome do paciente   |                 | Nº prontuário     |   |
| 25/12/2018   |                 |                   |   |
| Data operação  | DR FABIO FREIRE | Enf.              | Leito   |
| Operador   |                 |                   | DR JOSIVAN NUNES  |
| 2º auxiliar  | 3º auxiliar     | Instrumentador    | <i>Josivan F. Nunes<br/>ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA<br/>FERMUR STAB</i> |
| Anestesista  |                 | Tipo de anestesia |   |
| Diagnóstico pré-operatório   |                 |                   |   |
| Tipo de operação   |                 |                   |   |
| Diagnóstico pós-operatório FRATURA DIAFISARIA DE FÉMUR MULTI-FRAGMENTAR ESQUERDO       |                 |                   |   |
| Relatório imediato do patologista TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSINTSE DE FÉMUR ESQUERDO |                 |                   |   |
| Exame radiológico no ato   |                 |                   |   |
| Acidente durante a operação  |                 |                   |   |

## DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA
2. ASSEPSIA E ANTISEPSIA
3. CAMPOS ESTÉREIS
4. INCISÃO E DISSECÇÃO POR PLANOS
5. REDUÇÃO DA FRATURA DO FÉMUR POR TRAÇÃO
6. PASSAGEM DE FIO GUIA COM AUXILIO DE ESCÓPIA + PARAFUSO DESLIZANTE 89MM
7. FIXAÇÃO COM DHS + 02 PARAFUSOS CORTICais PROXIMais + 03 PARAFUSOS DISTAIas
8. HEMOSTASIA RIGOROSA
9. LAVAGEM E SUTURA POR PLANOS
10. CURATIVO
11. ATO CIRÚRGICO SEM INTERCORRÊNCIAS

*CONFIRA CONSIDERANDO  
DATA 11/01/2021  
Assinatura*Josivan F. Nunes  
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA



Hospital

Nº prontuário

Nome do paciente  
*Mor Berger Silvestre*

Data operação

Operador  
*Edilson Freira*

2º auxiliar

Anestesista

Diagnóstico pré-operatório

Prat. de fistula da oca tubular.

Tipo de operação

*Retirada de fio de frigida da uretra.*

Diagnóstico pós-operatório

Relatório imediato do patologista

Exame radiológico no ato

Acidente durante a operação

## DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

*Anestesia**Retirada fio de frigida**Acidente**Ruth Souza  
car 5304*

03.01.09

*CONFERE DATA  
Fernanda  
58396-1*



Hospital

|  |                   |               |
|--|-------------------|---------------|
| Nome do paciente   |                   | Nº prontuário |
| Data operação  | En                |               |
| Operador   |                   | Leito         |
| 2º auxiliar  | 3º auxiliar       | 1º auxiliar   |
| Anestesiista   | Tipo de anestesia |               |
| Diagnóstico pré-operatório   |                   |               |
| Fract. catártico do estriado -<br>Anel. de Fract. de catártico (D) |                   |               |
| Diagnóstico pós-operatório   |                   |               |
| Relatório imediato do patologista                                  |                   |               |
| Exame radiológico no ato   |                   |               |
| Acidente durante a operação  |                   |               |

## DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

|  |
|--|
| Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - visceras |
| Anexo  |
| Via de acesso.   |
| Aberto tático com�tico da rebordo posterior  |
| + grande fragmento intramucoso   |
| Retrato fixo interno. Fixar o anel   |
| Aferir e fixar o fragmento da rebordo posterior  |
| Colocar + ou parafusos   |
| Suturar por planos   |
| Cerrito - ?  |
| 06/01/19   |
|  |
| CONFERIR<br>DATA: 06/01/19<br>Assinatura:  |
| Dr. Fernanda Flor Linhares<br>CNPJ: 33.344.500/0001-00<br>Avaliação:                                       |



CONFIRME COM OFICIAL  
DATA: 17/01/19 ASSINATURA

## Serviço de Anestesiologista e Gásioterapia

|   |                          |   |                    |  |
|---|--------------------------|---|--------------------|--|
| Hospital:   |                          | Enfermeira  | Lelto              | Nº prontuário  |
| Nome: José Borges Silvestre                               |                          |   |                    | Idade: 79a. Sexo: M Cognitivo: Excelente                             |
| Data: 17/01/19  | Pressão arterial: 120x80 | P脉搏: 80   | Respiração: 15     | Temperatura: 36,0°C  |
| Tipo sanguíneo  | Hematídeo: 3.70.000      | Hemoglobina: 9,3 g/dL   | Hematocrito: 39,7% | Glicemia:  |
|   | Urina:                   |   |                    | Uréia:   |
| Ap. respiratório:<br>Nega asma, VAS, sopro e tachicardia. |                          | Ap. circulatório:<br>Nega HTA, icarece e agutinadas. RCR, AT, BNFS, sopro |                    | Asma: Síntese: Bronquite: Síntese: Eletrocardiograma: Sinal regular. |
| Ap. digestivo:<br>Sangue + 8h.                            |                          | Dentes: NL  | Esófago: NL        | Ap. urinário: Sem queixas.   |
| Estado mental:<br>O LOTE.                                 |                          | Ataracicos: NL  | Corticoides: NL    | Alegria: Negativa. Hipotensores: Sintese: Nau.                       |
| Diagnóstico pré-operatório:<br>Fratura de quadril.        |                          |   |                    | Estado febril: Nao. Risco: Baixo.                                    |
| Anestesias anteriores:<br>Sem intercorrências (ragui).    |                          |   |                    |  |
| Medicação pré-anestésica:<br>Zolpro, 2mg, Jethes 2300     |                          | Aplicada às:  |                    | Efeito:  |
| Ademias   | Oxigênio                 |   |                    |  |
| Anestesia   | EGC                      |   |                    |  |
| Liquidos  | SOP                      |   |                    | Mandado: ECG, FGG, PAU.  |
| Opar  | 260                      |   |                    | 1.º anestesiologista: Simão  |
|   | 250                      |   |                    | 2.º anestesiologista: André  |
|   | 240                      |   |                    | 3.º anestesiologista: Pedro  |
|   | 230                      |   |                    | 4.º anestesiologista: Lucas  |
|   | 220                      |   |                    | 5.º anestesiologista: Pedro  |
|   | 210                      |   |                    | 6.º anestesiologista: Pedro  |
|   | 200                      |   |                    | 7.º anestesiologista: Pedro  |
|   | 190                      |   |                    | 8.º anestesiologista: Pedro  |
|   | 180                      |   |                    | 9.º anestesiologista: Pedro  |
|   | 170                      |   |                    | 10.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 160                      |   |                    | 11.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 150                      |   |                    | 12.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 140                      |   |                    | 13.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 130                      |   |                    | 14.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 120                      |   |                    | 15.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 110                      |   |                    | 16.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 100                      |   |                    | 17.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 90                       |   |                    | 18.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 80                       |   |                    | 19.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 70                       |   |                    | 20.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 60                       |   |                    | 21.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 50                       |   |                    | 22.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 40                       |   |                    | 23.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 30                       |   |                    | 24.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 20                       |   |                    | 25.º anestesiologista: Pedro   |
|   | 10                       |   |                    | 26.º anestesiologista: Pedro   |
| SÍMBOLOS:   |                          |   |                    |  |
| E:  |                          |   |                    |  |
| ANOTAÇÕES:  |                          |   |                    |  |
| POSIÇÃO:  |                          | DLO com coxim no axila.   |                    |  |
| Agentes:  |                          | etomidato 100 mg fto  |                    |  |
| Técnica:  |                          | Ragui   |                    |  |
| Operação:   |                          | Redutor de cirurgia de fratura de quadril. Dr. Sami - 04                  |                    |  |



Hospital

|                                   |                   |                |               |
|-----------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Nome do paciente                  |                   | Nº prontuário  |               |
| João Borges Silveira              |                   |                |               |
| Data operação                     | Ent.              | Setor          |               |
| Operador                          |                   | 1º auxiliar    | Talvez Freire |
| 2º auxiliar                       | 3º auxiliar       | Instrumentador |               |
| Anestesiista                      | Tipo de anestesia |                |               |
| Diagnóstico pré-operatório        |                   |                |               |
| Tipo de operação                  |                   |                |               |
| Diagnóstico pós-operatório        |                   |                |               |
| Relatório imediato do patologista |                   |                |               |
| Exame radiológico no ato          |                   |                |               |
| Acidente durante a operação       |                   |                |               |

## DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

Anatomia (anatomia)

Neurônio óptico + fixação de fratura de  
Coluna vertebral c/ 02 placas + 06 parafusos  
3.5

Limpeza e irrigação

Máscara para placa

Quadro

17/11/19





Hospital

|  |                                   |                |                |
|--|-----------------------------------|----------------|----------------|
| Nome do paciente   |                                   | Nº prontuário  |                |
| JOSE BORGES FILVES m/c   |                                   |                |                |
| Data operação  | Enf.                              | Leito          |                |
| Operador   | FIAUPEMANN                        | 1º auxiliar    | FERBIO FONSECA |
| 2º auxiliar  | 3º auxiliar                       | Instrumentador |                |
| Anestesista  | Tipo de anestesia                 |                |                |
| Diagnóstico pré-operatório   | FRAT. DE ACERATÍMO DURA COLEMA    |                |                |
| Tipo de operação   | FRAT. DE FRATURA DE ACERATÍMO (E) |                |                |
| Diagnóstico pós-operatório   |                                   |                |                |
| Relatório imediato do patologista  |                                   |                |                |
| Exame radiológico no ato   |                                   |                |                |
| Acidente durante a operação  |                                   |                |                |
| DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO  |                                   |                |                |
| Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras |                                   |                |                |
| VIA DE ACESSO ILOPUBITAL A FRO   |                                   |                |                |
| LIGADURAS  |                                   |                |                |
| OPERAÇÃO EFETUADA VERSO LÉGATO ANTICURS  |                                   |                |                |
| MEDULOS OVARIA + ELAGÃO C/ OS RUCAS + OS PAMPUS  |                                   |                |                |
| 3.5 - RINS CORPO   |                                   |                |                |
| LIMPEZA A 800,90   |                                   |                |                |
| FURADA EM PLANOS   |                                   |                |                |
| 11/11/19.  |                                   |                |                |
| <i>D. Fernanda Flor Linhares<br/>CRM 3314 - ENOT 12213<br/>Residência - Pernambuco - 2003</i>              |                                   |                |                |
| CONF. / DATA /<br><i>Lobato, 11/11/19</i>  |                                   |                |                |





Hospital

|                                   |              |                   |                |
|-----------------------------------|--------------|-------------------|----------------|
| Nome do paciente                  |              | Nº prontuário     |                |
| Jorge Barros Silveira             |              |                   |                |
| Data operação                     | Enf.         | 1º auxiliar       | Lendo          |
| Operador                          | Silva Freire | 2º auxiliar       | Karenan        |
| 3º auxiliar                       |              |                   | Instrumentador |
| Anestesista                       |              | Tipo de anestesia |                |
| Diagnóstico pré-operatório        |              |                   |                |
| Tipo da operação                  |              |                   |                |
| Trat. de fratura de punho (6)     |              |                   |                |
| Diagnóstico pós operatório        |              |                   |                |
| Relatório imediato do patologista |              |                   |                |
| Exame radiológico no ato          |              |                   |                |
| Acidente durante a operação       |              |                   |                |

## DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - vísceras

Anexo

Múltiplas fissuras e fraturas de ossos de 2 cm a 1,5

2 cortes + corte =

pele semelhante (6)

 Fratura com 53mm.

CONFERE  
DATA:

Assinatura:

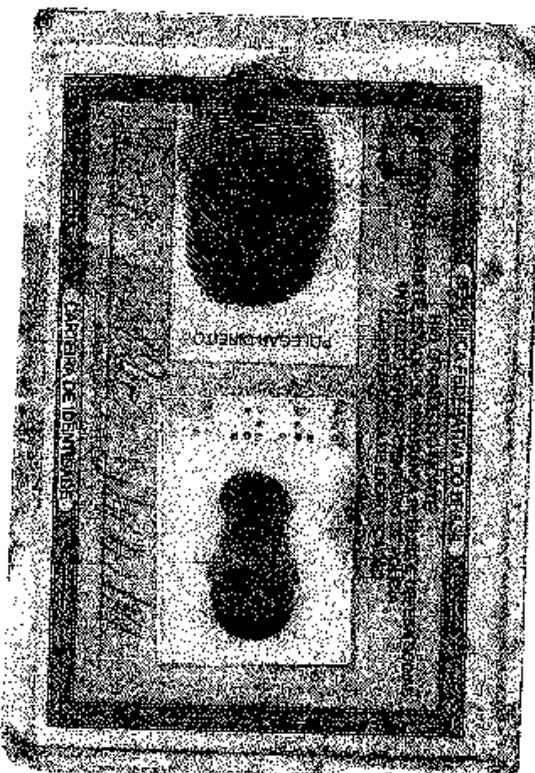
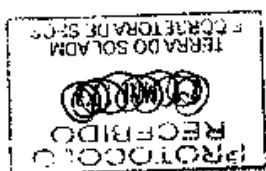
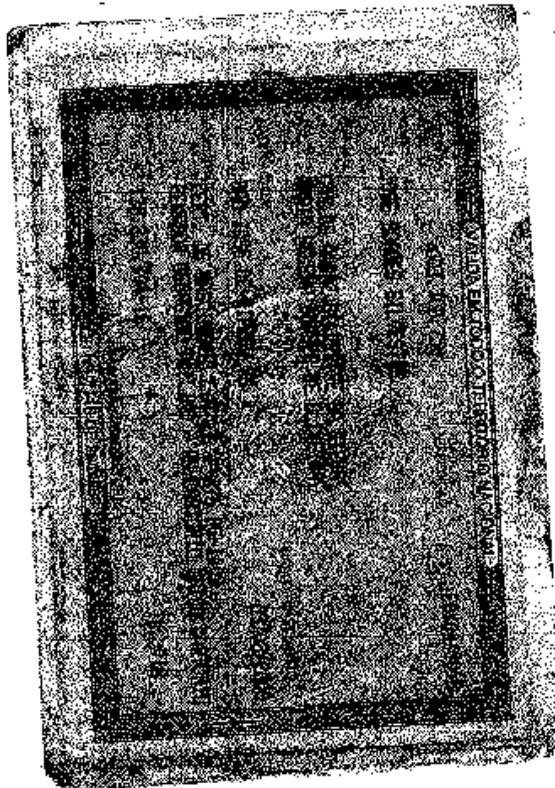
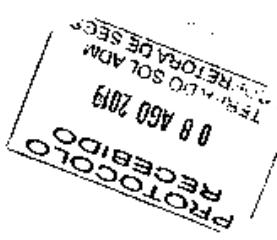
Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DOCUMENTOS  
SERVIÇO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**ANDRÉ DA CRUZ GONÇALVES**

DOC. IDENTIDADE FONE: 99999-9999 / UF: RIO  
004304034 BEB RN

CPF: 016.848.374-06 DATA NASCIMENTO: 04/11/1985

INSCRIÇÃO:  
**ALDÉSIO DO NASCIMENTO**  
 PONCAYES  
 ALDEIAS DO MARIA CRISTINA  
 SÍLVIA ANTÔNIO

PERMESSO: 05681137781 EXPIRAÇÃO: 07/02/2020

PERMESSO: 05681137781 EXPIRAÇÃO: 27/01/2014

**ESTADO:** RIO GRANDE DO NORTE

**ASSINATURA DO PORTADOR:**  
 Luiz Eduardo Machado Pereira  
 Técnico em Contabilidade  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**DATA EMISSÃO:** 08/03/2011  
**NÚMERO:** 000001110052  
**ANEXO:** 00700701446

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**1563452267**





# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  INVALIDEZ PERMANENTE  MORTE

|  |                |                          |              |                 |
|--|----------------|--------------------------|--------------|-----------------|
| NP do sinistro ou ASI:   | CPF da vítima: | Nome completo da vítima: |              |                 |
|  | 136.230.404-46 | JOSE BORGES SILVESTRE    |              |                 |
| REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VITIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUFEP Nº 445/2012 |                |                          |              |                 |
| Nome completo:   |                | CPF:                     |              |                 |
| JOSE BORGES SILVESTRE  |                | 136.230.404-46           |              |                 |
| Profissão:   | Endereço:      | Número:                  | Complemento: |                 |
| MECANICO   | RUA DA LAGOA   | 7                        |              |                 |
| Bairro:  | Cidade:        | Estado:                  | CEP:         | Tel.(DDD):      |
| CAMPOM DE SANTANA RURAL  | MISIA FIORESTA | RN                       | 59.164-000   | (84) 98779-0632 |
| E-mail:  |                |                          |              |                 |

DADOS CADASTRAIS

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CóPIA).

## RENDA MENSAL:

- |   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> RECUZO INFORMAR | <input type="checkbox"/> ATÉ R\$1.000,00             | <input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$5.000,00 | <input type="checkbox"/> R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00 |
| <input type="checkbox"/> SEM RENDA                  | <input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 | <input type="checkbox"/> R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 | <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$10.000,00        |

## DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINAR UMA OPÇÃO DE CONTA

- CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo, Assinale uma opção):
- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bradesco (237)        | <input type="checkbox"/> Itaú (341)                    |
| <input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001) | <input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104) |

 CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA:  CONTA:   
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: 5884 CONTA: 6990 6  
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT.
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias.

RECEBIDO  
08 AGO 2013  
TERRA DO SOL ADM.  
CORRETORA DE SEGUROS

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação permanente decorrente de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

## DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima:  Solteiro  Casado (no Civil)  Divorciado  Separado Judicialmente  Viúvo Data do óbito da vítima:

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a):  Sim  Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

Vítima teve filhos?  Sim  Não Se tinha filhos, informar quantos: Vivos:  Falecidos: Vítima deixou nascituro (vai nascer)?  Sim  Não Vítima deixou pais/avós vivos?  Sim  Não

Este cliente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 295 do Código Penal.

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado  
 Local e Data: MISIA FIORESTA 25/05/19  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS  
 1º | Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 2º | Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO  
 RECEBIDO  
 08/08/2013  
 TERRA DO SOL ADM.  
 CORRETORA DE SEGUROS

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)  
 (\*) Assinatura de quem assina A RÔGO  
 Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

(\*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU RÔGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do intuito do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.  
 NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

FPS.001 V001/2018





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Policia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: Delegacia Municipal de Nísia Floresta

Endereço: Rua Nossa Senhora do Ó, 117, Centro, NÍSIA FLORESTA, FONE/FAX: 3277 3673

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2019208000569

1.2 Data de Expedição: 21/05/2019 11:40:36

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 23/12/2018 19:00:00

2.2 Autoria: Conhecida

2.3 Fato: Consumido

2.4 Flagrante: Não

2.5 Moto(s) empregado(s): Veículo

2.7 Logradouro: BR - 101

2.6 Tipo do local: Rural

2.8 CEP:

2.9 Número: S/N

2.10 Complemento:

2.11 Bairro: BR 101

2.12 Cidade: NÍSIA FLORESTA

2.13 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA SILVA

3.2 Estado civil: Casado(a)

3.3 Nome Social:

3.4 Pai: JOSE BORGES DE OLIVEIRA

3.5 Etnia: Parda

3.6 Mãe: MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA

3.7 Sexo: FEMININO

3.8 Orientação Sexual:

3.9 CPF:

3.10 Identidade de Gênero:

3.11 Nacionalidade:

3.12 Data de Nascimento: 17/11/1984

3.13 Profissão: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

3.14 RG: 002468986 - Itep/RN

3.15 Telefone(s): 84 981420553

3.16 Passaporte:

3.17 Número: 07

3.18 Naturalidade: NATAL - RN

3.19 Bairro: CAMPO DE SANTANA

3.20 E-Mail:

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.22 Logradouro: RUA DA LAGOA

3.23 Cidade: NÍSIA FLORESTA

3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 Nome Completo: JOSE BORGES SILVESTRE

4.1.2 Estado civil: Solteiro(a)

4.1.3 Nome Social:

4.1.4 Pai: CARLOS ANDRE SILVESTRE DA SILVA

4.1.5 Mãe: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA

4.1.6 Identidade de Gênero:

4.1.7 Etnia:

4.1.8 Unha: Parda

4.1.9 Sexo: MASCULINO

4.1.10 Data de Nascimento: 09/02/2000

4.1.11 CPF: 13623070418

4.1.12 RG: 003708750

4.1.13 Nacionalidade:

4.1.14 Profissão: ESTUDANTE

4.1.15 Logradouro: RUA DA LAGOA

4.1.16 Passaporte:

4.1.17 Número: 07

4.1.18 E-Mail:

4.1.19 Bairro: CAMPO DE SANTANA

4.1.20 CEP:

4.1.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

4.1.21 Cidade: NÍSIA FLORESTA



**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)**

5.1.1 Nome Completo: NÃO CONSTA.

5.1.2 Alcunha:

5.1.3 Nome Social:

5.1.4 Pá:

5.1.5 Estado civil:

5.1.6 Mãe:

5.1.7 Etnia:

5.1.8 Identidade de Gênero:

5.1.9 Data de Nascimento:

5.1.9 Orientação Sexual:

5.1.11 RG: Não informado

5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO

5.1.13 Profissão:

5.1.14 CPF:

5.1.15 Passaporte:

5.1.16 Nacionalidade:

5.1.17 Características:

5.1.20 CEP:

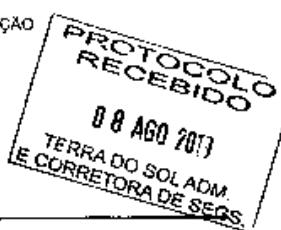
5.1.18 Logradouro:

5.1.22 Cidade:

5.1.19 Número:

5.1.21 Bairro:

5.1.23 Estado:



**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUIDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS VEÍCULOS)**

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

A DECLARANTE COMPARECEU A ESTA UNIDADE POLICIAL A FIM DE RELATAR QUE, NO DIA 23/12/2018 POR VOLTA DAS 19H, SEU FILHO (VÍTIMA) SOFREU ACIDENTE DE TRÂNSITO NA BR- 101 APÓS O RETORNO QUE DÁ ACESSO AREZ - NÍSIA FLORESTA/RN. DECLARA ADEMAIS, QUE A VÍTIMA TRANSITAVA EM TUMA MOTOCICLETA, HONDA CG 125 FAN DE PLACA QGS - 9041 DE RENAVAM Nº 01141835549, DA CIDADE DE AREZ/RN A CIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN QUANDO PERDEU O CONTROLE, EM DETERMINADO TRECHÔ, VINDO A CAIR E SOFRER VÁRIAS LESÕES. RELATA AINDA, QUE A VÍTIMA FOI SOCORRIDA PELA SAMU, QUE PRESTOU SOCORRO INICIALMENTE ATÉ O HOSPITAL WALFREDO GURGEL DA CIDADE DE NATUARU, POSTERIORMENTE, NA DATA DE 25/12/2018 FOI ENCAMINHADO AO HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA PARA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA. NADA MAIS.

**9.2 Informações do CIOSP**

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)**

**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data: 21/05/2019 11:40:36

Policial

Interessado

*Maria Helena Borges de Oliveira Silva*

Protocolo: J2019208000569 - Código de autenticação: esf606b60121f99ec280653c53b8f2ee

Página 12



Polegar direito

Atendimento: 1702254 - GLAWBER KARLES DE ARAUJO E SILVA

Impresso por: 1702254 - GLAWBER KARLES DE ARAUJO E SILVA em 21/05/2019 11:41:00

FINAL DO BOLETIM DE OCORRNCIA



Protocolo: J2014208000509 - Código de autenticação: edf500b604c1f89ec80650c550e81ace

Página 22



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280815400000052154991>  
Número do documento: 20031015280815400000052154991

Num. 54119767 - Pág. 24

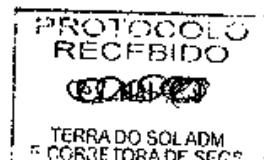


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**  
SAMU 192 RN



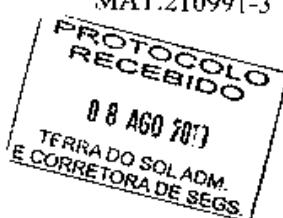
### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fazem necessário, que foi encontrado a ocorrência Nº 114387/1 referente ao paciente **JOSE BORGES SILVESTRE**, 18 anos atendido pelo Serviço de atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 RN, no dia 23/12/2018 em BR entre Arez e Nísia Floresta/RN. Conforme ficha anexa.



Natal, 22 de janeiro de 2019.

*Pi Wagner Flumin de Souza*  
Ubiratan Wagner de Sousa  
Coordenador da Regulação Médica do SAMU 192 RN  
MAT.210991-3



**SAMU 192 RN**  
END.: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2410 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN  
SEDE DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
CEP: 59.022-545 - FONE: 84 3209-5321



## FOLHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: 114387/1

Data: 23/12/2018

## UNAMEDO

TARM: MARCELA NAYARA LEITE COSTA

Médico Regulação: ALDECI DANTAS DE SOUZA JUNIOR

Rádio Operador: KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA

Médico Cena: RAILSON ANDRIELLE SILVA BRANDÃO

Equipe Enfermagem Cena:

Usuário Pós-Cena:

VTR: USB 37 (GOIANINHA)

Equipe VTR: EDMILSON DE SOUZA - CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA  
JACKELINE HENRIQUE DE SOUZA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

|  |                                |                                     |                                  |   |  |   |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> REGULAÇÃO MEDICA | <input type="checkbox"/> TROTE | <input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO | <input type="checkbox"/> ENGANHO | <input type="checkbox"/> QUEDA DA LIGAÇÃO | <input type="checkbox"/> CONTATO COM EQUIPE SAMU | <input type="checkbox"/> TRANSF./INTERNAÇÃO |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|---|--|---|

Cidade: AREZ (NP)

Nome do Solicitante: ALERANDRA

Telefone: (84) 99177-8010

Nome do Paciente:

JOSE BORGES SILVESTRE

Idade: \*

18 ANO(S) ▼

Sexo: \*

MASCULINO ▼

 Endereço não informado Coordenadas Informadas

Latitude: Longitude:

Endereço: BR QUE LIGA AREZ A NIÑA FLORESTA // BR 101

Nº: EM VP

Bairro:

Outro Bairro: BR

Referência/Complemento: ENTRE SAO JOSE E GOIANINHA // NA ROTATORTA ENTRANDO PARA AREZ

Unidade de Destino Transferência: HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

Observações Rádio Operador: EM QTI AO HCS AS 23:20H. NO QTH DO HCS AS 23:41H.

Queixa Primária: QUEDA DE MOTO

Quem Solicitou: Familiar

Distância do paciente: Com o Paciente

Local: Residência

Histórico Regulação Médica:

23/12/2018 19:58:38 - Dr(a). ALDECI DANTAS DE SOUZA JUNIOR

APH: TRAUMA / HD: QUEDA DE MOTO

REGULAÇÃO: SOLICITANTE INFORMA QUEDA DE MOTO. ESTA CONSCIENTE, NEGA SANGRAMENTO AMUNDANTE. NEGA SINUS OBVIOS DE FRATURA.  
HÁ APENAS ESCORTAS. PACIENTE AFIRMA QUERER ATENDIMENTO. USB COD 2 AMARELO.

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USB

PRIORIDADE: A (RÁPIDO)

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO: CÓDIGO 2

Apela:

OBSEVAÇÕES

Data: 23/12/2018 20:10:03 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA  
Observação: Controle de frota: SEM USB DISPONIVEL NA ÁREA.Data: 23/12/2018 20:28:09 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA  
Observação: Controle de frota: ACIONADA A USB DO HOSP DE GOIANINHA.Data: 23/12/2018 21:19:57 Usuário: (TARM) MARCELA NAYARA LEITE COSTA  
Observação: REGULADO COM DR DAVID DO DEOCLÉCIO MARQUESData: 23/12/2018 23:18:18 Usuário: (EQUIPE ENFERMAGEM) VIVIANNE SANTOS  
Observação: LIGO PARA O POLIRADIMA DO PSCS E CONFIRMO ATENDIMENTO DO PACIENTE COM DR GUSTAVO.Data: 24/12/2018 00:34:59 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA  
Observação: Controle de frota: PCTE AOS CUZDADOS DA DRª GIULIANA NO HCS.Data: 24/12/2018 00:36:12 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA  
Observação: Controle de frota: EM QTI AO HCS AS 23:20H. NO QTH DO HCS AS 23:41H.





Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Rationalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Ponte Empresarial:

Normal

Mo. do Printemps

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

| Órgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 570,00    | 570,00 |
| DREI  | 21,00     | 21,00  |

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



## REQUERIMENTO

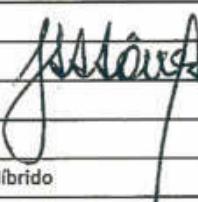
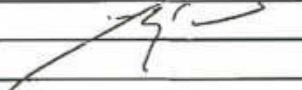
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento  |
|---------------|---------------|-------|---|
| 017           | 999           | 1     | Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração |
|               | 1001          | XXX   | XX  |
|               | XXX           | XXX   | XX  |
|               | XXX           | XXX   | XX  |
|               | XXX           | XXX   | XX  |

#### Representante legal da empresa

|       |   |   |
|-------|---|---|
| Local | Nome:<br><br>Assinatura:<br><br>Telefone de contato:  | <br> |
| Data  | E-mail:<br><br>Tipo de documento:<br>Híbrido<br><br>Data de criação:<br>24/01/2018<br><br>Data da 1ª entrada: |   |



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E5C9BF5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:09

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280856300000052154993>

Número do documento: 20031015280856300000052154993

Num. 54119769 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

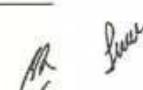
**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD65ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

| N | MEMBRO                      | RCA        | MANDATO    | FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP   |
|---|-----------------------------|------------|------------|--|
| 1 | José Ismar Alves Tôrres     | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor Presidente   |
| 2 | Hello Bitton Rodrigues      | 14.12.2017 | 13.12.2018 | sem função específica  |
| 3 | Cristiane Ferreira da Silva | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)   |
| 4 | Milton Bellizia             | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)  |
|   |                             |            |            | Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)   |
| 5 | Andrea Louise Ruano Ribeiro | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)               |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)  |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)                                    |

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

*Ca* *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoraslider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso  
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

---

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.juderj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:09  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280856300000052154993>  
Número do documento: 20031015280856300000052154993

Num. 54119769 - Pág. 4

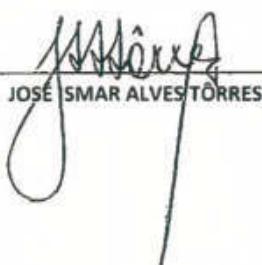
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5E5CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Pag. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBF0D5CF68740F233E496AFDAB0E1FB8

Para validar o documento acesse: <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13







4996507

P/V

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9AAC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996508

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996509

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996510

B7W

convocada.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bewenger  
Secretário Geral





4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:**

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

**CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.**

**ARTIGO 18 -** O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 19 -** A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

10/11

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral





4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

### CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral





4996515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**ARTIGO 24** – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janciro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
DIRETOR

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| 17º Ofício de Notas<br>DA CAPITAL   | Tabelião: Carlos Alberto Fármio Oliveira<br>Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600 | ADB2B690<br>0BB674 |
| Reconhecido por AUTENTICIDADE as firmas das HELIO BITTON RODRIGUES e<br>JOSE ISMAR ALVES TÔRRES (X00000524453)                                    |  |                    |
| Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.<br>Em testemunho<br>da verdade,<br>Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.                                    |  |                    |
| Conf. para:<br>Serventia<br>TJ-RJ/FUNDOS<br>Total   |  |                    |
| CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ<br>Paula Cristina A. D. Gaspar<br>Escrevente<br>1. J. 96<br>KTPN 40062 série 06077 ME<br>Aut. 205 3º Let 8.886/14 |  |                    |
| ETLP-56981 HN, EELP-56982 BRG<br>https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico   |  |                    |



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 10/03/2020 15:28:09  
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031015280856300000052154993>  
Número do documento: 20031015280856300000052154993

Num. 54119769 - Pág. 18

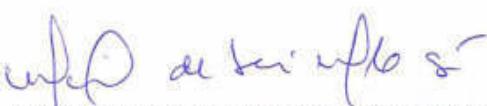
### SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A, STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

  
MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS  
OAB/RJ 135.132

